



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

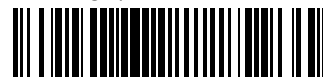
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: IPE AG BIOTECH S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300011023

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

TRES DE MAIO

Local

14 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070778 em 07/03/2023 da Empresa IPE AG BIOTECH S.A, CNPJ 40580635000120 e protocolo 230251137 - 25/01/2023. Autenticação: 6477901BA7EAF8320C5FD8A324F8F8ED12879. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/025.113-7 e o código de segurança AQFY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



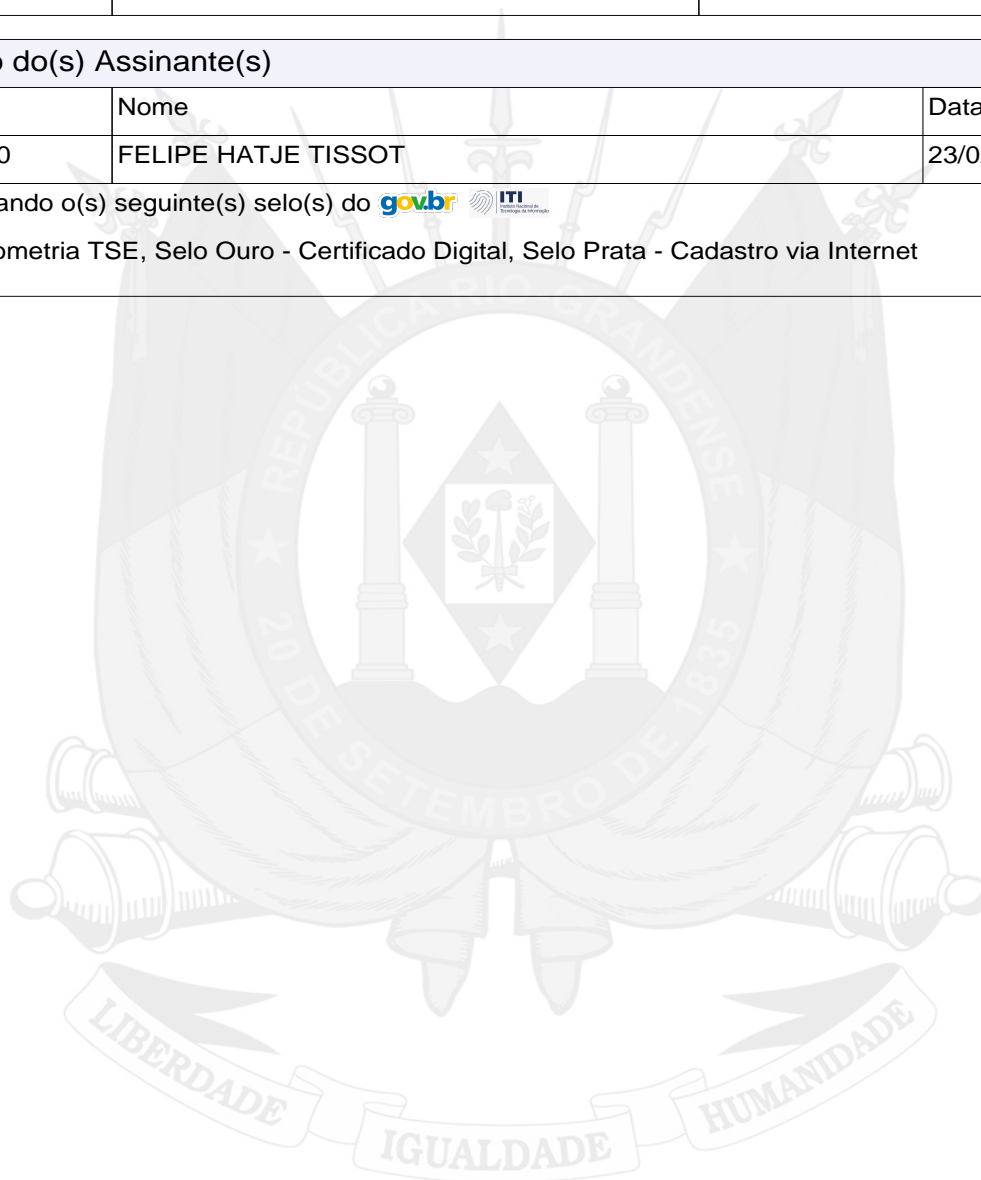
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/025.113-7	RSP2300011023	24/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.369.080-10	FELIPE HATJE TISSOT	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070778 em 07/03/2023 da Empresa IPE AG BIOTECH S.A, CNPJ 40580635000120 e protocolo 230251137 - 25/01/2023. Autenticação: 6477901BA7EAF8320C5FD8A324F8F8ED12879. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/025.113-7 e o código de segurança AQFY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

IPÊ BIO INDÚSTRIA DE INSUMOS LTDA
CNPJ 40.580.635/0001-20
NIRE 43208889758

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA O DE SOCIEDADE ANÔNIMA

ÁGATA ADMINISTRADORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, com sede na Rua Santo Ângelo, número 1243, bairro Centro, município de Três de Maio – Rio Grande do Sul, CEP 98.910-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 4320866333-4 na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS e no CNPJ/MF sob o nº 37.117.700/0001-70, neste ato representada por seu sócio administrador MARCOS LUIS TISSOT, brasileiro, empresário, casado, nº do CPF 413.760.990-04, documento de identidade 4028620096, SSP/RS, com domicílio e residência a Santo Ângelo, número 1243, bairro Centro, município de Três de Maio – Rio Grande do Sul, CEP 98.910-000.

FELIPE HATJE TISSOT, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/02/1989, nº do CPF 015.369.080-10, documento de identidade 7078839425, SSP/RS, com domicílio e residência a Santo Ângelo, número 1243, bairro Centro, município de Três de Maio – Rio Grande do Sul, CEP 98.910-000.

JACKSON ALA SCHNEIDER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1983, empresário, portador da cédula de identidade nº 6080005983 emitida por SJS/RS, CPF nº 002.450.920-56, residente e domiciliado à Rua Santo Cristo, 520, Bairro Centro, Giruá/RS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada IPÊ BIO INDÚSTRIA DE INSUMOS LTDA, registrada no CNPJ 40.580.635/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43208889758 em 27/01/2021, com sua sede social à Estrada RS 342, S/N, Bairro Esquina Jost, na cidade de Três de Maio, RS, CEP 98910-000, resolvem alterar o seu contrato social e transformar seu tipo jurídico para o de sociedade anônima de capital fechado mediante as seguintes cláusulas:

Artigo 1º. A sociedade passará a adotar o tipo jurídico de sociedade anônima sob a denominação social de IPÊ AG BIOTECH S.A., permanecendo o mesmo patrimônio e corpo societário, tudo sem nenhuma solução de continuidade para os negócios e obrigações sociais.

Artigo 2º. A sociedade utilizará IPÊ AG BIOTECH como denominação abreviada.



Artigo 3º. A sede da companhia será na Estrada RS 342, S/N, Bairro Esquina Jost, na cidade de Três de Maio, RS, CEP 98910-000.

Artigo 4º. Devido à alteração supra converte-se quotas sociais atualmente possuídas pelos sócios quotistas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Artigo 5º. Pela transformação do tipo jurídico de sociedade, para o de sociedade anônima, os atuais quotistas, detentores de quotas de capital, passam a dispor das seguintes ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal:

Nome	Valor Ações (R\$)	Ações	%
ÂGATA ADMINISTRADORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	R\$ 4.000,00	4.000	40%
FELIPE HATJE TISSOT	R\$ 3.000,00	3.000	30%
JACKSON ALA SCHNEIDER	R\$ 3.000,00	3.000	30%
Total	R\$ 10.000,00	10.000	100%

Artigo 6º. A sociedade anônima será administrada por uma diretoria, conforme Estatuto social, sendo eleitos como **Diretor Presidente FELIPE HATJE TISSOT**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/02/1989, inscrito no CPF sob o nº 015.369.080-10, portador do RG nº 7078839425, SJS/RS, residente à Rua Santo Ângelo, nº 1243, centro, Três de Maio- RS, CEP 98.910-000; **Diretor Executivo MARCOS LUIS TISSOT**, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/11/1965, inscrito no CPF nº 413.760.990-04 e portador do documento de identidade nº 4028620096 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Santo Ângelo, nº 1243, bairro Centro, Três de Maio/RS, CEP 98.910-000; e **Diretor Executivo JACKSON ALA SCHNEIDER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1983, empresário, portador da cédula de identidade nº 6080005983 emitida por SJS/RS, CPF nº 002.450.920-56, residente e domiciliado à Rua Santo Cristo, 520, Bairro Centro, Giruá/RS.

Artigo 7º. Em cumprimento ao disposto do §4º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76, o(s) membro(s) da diretoria ora empossado(s), acima eleito(s) e qualificado(s), DECLARA(M) sob as penas da lei:

(I) que indica para do §2º do art. 149 da Lei Nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos de sua gestão, as quais reputar-se-ão



cumpridas mediante entrega no endereço sito à Estrada RS 342, S/N, Bairro Esquina Jost, na cidade de Três de Maio, RS, CEP 98910-000;

(II) que não estão impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

(III) DECLARAM ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Artigo 8º. O prazo de gestão do(s) membro(s) da diretoria será de 2 (dois) anos com mandato 13 de janeiro de 2023 até 12 de janeiro de 2025, cabendo reeleição e devendo permanecer no cargo até a investidura do sucessor se for o caso.

Artigo 9º. A remuneração global anual da diretoria, foi definida, por unanimidade, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Artigo 10º. Aprovar por unanimidade de votos, o ESTATUTO SOCIAL da nova sociedade, cujo segue abaixo:

ESTATUTO SOCIAL DA IPÊ AG BIOTECH S.A.

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia é denominada IPÊ AG BIOTECH S.A. (a “Companhia”) e é regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável e utilizará IPÊ AG BIOTECH como denominação abreviada.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Estrada RS 342, S/N, Bairro Esquina Jost, na cidade de Três de Maio, RS, CEP 98910-000, e pode, por deliberação da diretoria, para a consecução de seus fins, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, depósitos e/ou escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.



Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a fabricação de defensivos agrícolas, serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades de apoio à agricultura, fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais, fabricação de desinfetantes domissanitários, fabricação de medicamentos para uso veterinário, fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comércio atacadista de soja, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio atacadista de insumos agropecuários, aluguel de imóveis próprios, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.

Artigo 4º. O prazo de duração da companhia é indeterminado.

2. DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A companhia poderá criar ou emitir ações preferenciais, que não terão direito a voto, limitada a 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

Artigo 6º. A Companhia poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de 20.000.000 (vinte milhões) de ações, mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital na proporção do número de ações que detiverem, observado em relação as ações ordinárias o previsto no parágrafo primeiro, do Artigo 5º.

Artigo 7º. A Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital, definirá os seguintes parâmetros:

- a) a quantidade, espécie e classe de ações a ser emitida;
- b) o preço de emissão;
- c) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas, respeitado o mínimo estabelecido em lei;



- d) o prazo para a integralização das ações subscritas; e
- e) a possibilidade de integralização de ações com bens ou direitos, inclusive crédito de acionista.

Artigo 8º. As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, indicada pela Diretoria. A instituição depositária das ações poderá cobrar dos acionistas o custo dos serviços, observados os limites legais e regulamentares, conforme previsto nos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/1976 e seus respectivos parágrafos.

Artigo 9º. Havendo usufruto ou fideicomisso de ação, o direito de preferência, quando não exercido pelo acionista até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo, poderá sê-lo pelo usufrutuário ou fideicomissário.

Artigo 10º. O acionista que pretender se retirar da Companhia ou alienar parte de suas ações, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais acionistas, mencionando preço e condições de pagamento.

Artigo 11º. Os acionistas terão, então, o prazo de 30 (trinta) dias, da data do recebimento da comunicação referida na alínea anterior, para exercer seu direito de preferência.

Artigo 12º. Havendo interesse de mais de um acionista na aquisição das ações oferecidas, estas serão rateadas proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Companhia.

Artigo 13º. Sempre que inexistir interesse na aquisição das ações pelos Acionistas, ficará assegurada a preferência à companhia, no mesmo preço e condições de negócio constantes na comunicação mencionada no Artigo 10º supra, devendo o acionista que desejar alienar suas ações, comunicar formalmente sua intenção à Diretoria, que deverá se manifestar em 30 (trinta) dias sobre o interesse ou não da Companhia na aquisição. Vencido tal prazo, o acionista poderá vender suas ações a terceiros, desde que:

- a) a transferência da totalidade delas se opere dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término do prazo estabelecido no Artigo 11º;
- b) a operação seja levada a efeito com observância integral das condições de preço e pagamento constantes da comunicação referida no Artigo 10º.



Artigo 14º.As transferências de ações serão comprovadas por atos autênticos entre as partes, com interveniência da Companhia, promovendo-se, de imediato, os competentes registros nos livros da companhia.

Artigo 15º.É vedado aos Acionistas onerar ou gravar, de qualquer forma ou título, as suas ações em benefício de terceiros estranhos a Companhia, sendo considerada ineficaz em relação a companhia qualquer cessão ou transferência de ações feita com infração às regras estabelecidas neste estatuto, salvo se permitido pela maioria dos acionistas em assembleia.

2.1. PARTES BENEFICIÁRIAS

Artigo 16º.A Companhia poderá emitir partes beneficiárias, se assim deliberarem acionistas que representem 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro. As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais, respeitado o previsto nos Artigos 190 e 201 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo. É proibida a criação de mais de uma classe ou série de partes beneficiárias.

Artigo 17º.As partes beneficiárias poderão ser atribuídas, gratuitamente aos fundadores, acionistas ou terceiros, como remuneração de serviços prestados à companhia, ou, ainda, serem emitidas para alienação onerosa, resgatáveis ou não, conforme dispuser a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro. O prazo de duração das partes beneficiárias atribuídas gratuitamente, salvo as destinadas a sociedades ou fundações beneficentes dos empregados da companhia, não poderá ultrapassar 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo. Sempre que estipular resgate, deverá a companhia criar reserva especial para esse fim.

Artigo 18º.A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para formação de reserva para resgate, se houver, não ultrapassará 10% dos lucros.

Artigo 19º.É vedado conferir às partes beneficiárias qualquer direito privativo de acionista, salvo o de fiscalizar, nos termos da Lei, os atos dos administradores.



Artigo 20º. As partes beneficiárias não são transferíveis a qualquer título, *inter vivos* ou *causa mortis*, nem comportam a constituição de ônus ou direitos sobre si. O desrespeito a essa norma, com a transferência, direta ou indireta, dos títulos, bem como a constituição sobre si de ônus ou direitos, em favor de terceiros, implica extinção do benefício e do título.

Parágrafo Único. Poderá a Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Artigo 16º deste estatuto, e, na data da Assembleia que autoriza a emissão de partes beneficiárias, dispor sobre a autorização de transferência dos direitos e limites.

3. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 21º. A companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação à companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Artigo 22º. O presidente da Assembleia Geral e a Diretoria não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da companhia.

4. DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23º. A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e nos casos previstos em lei e neste estatuto social.

Artigo 24º. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pela Diretoria e, também, na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Primeiro. A convocação da Assembleia Geral será feita mediante anúncios publicados na imprensa, conforme determina a lei, deles constando, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. O comparecimento de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto tornará regular a assembleia e válidas suas deliberações, independentemente da convocação prévia.



Artigo 25º. A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido dentre os presentes, que convidará um acionista, um administrador ou um advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 26º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 27º. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa as matérias previstas em Lei, em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e/ou neste Estatuto Social.

4.1. DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 28º. Cada ação ordinária outorga a seu titular direito um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 29º. Havendo empate na contagem de votos, prevalecerá a decisão sufragada por maior número de acionistas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 30º. A Diretoria, órgão de administração da Companhia, será composta de 01 (um) a 5 (cinco) membros, sendo um deles o Diretor-Presidente, e os demais, Diretores Executivos, eleitos pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os Diretores Executivos terão suas atribuições individuais definidas pela Assembleia Geral.

Artigo 31º. A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia.

Artigo 32º. Caso a companhia conte com mais de 01 (um) membro eleito, ela será representada por 02 membros em conjunto e somente se obrigará por um Diretor ou por um procurador, nos seguintes casos:

- a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;



- b) em Assembleias Gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a companhia participe, para manifestar o voto da companhia;
- c) assinatura de demonstrações financeiras;
- d) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, bem como para atuação como prepostos ou para a nomeação destes;
- e) para representação da companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
- f) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças;
- g) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a companhia.

Artigo 33º. Os diretores não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros, salvo se expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 34º. A constituição de procuradores da sociedade será outorgada pelo Diretor Presidente, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e duração do mandato, que não excederá a 1 (hum) ano. O mandato “*ad judicium*” ou para representação em processos administrativos será outorgado por prazo indeterminado pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente.

6. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35º. Conselho Fiscal funcionará de modo eventual, apenas nos exercícios sociais em que sua instalação for pedida, em Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, por acionistas que representem, no mínimo, 10% das ações com direito a voto, ou 20% das ações sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições os poderes que a lei lhe confere e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que o eleger, obedecido o limite mínimo determinado no artigo 162 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, elegerão o seu presidente na primeira reunião.

Parágrafo Terceiro. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.



7. EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 36º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço e as Demonstrações Financeiras, com observância das obrigações previstas em lei. O lucro líquido apurado, após a dedução de prejuízos, da provisão para o imposto de renda, da participação dos empregados e administradores, se houver, observadas as prescrições legais, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social; e
- b) o saldo remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Artigo 37º. Caso a Companhia se enquadre na hipótese do art. 294 da lei 6.404/1976, a distribuição de dividendos será estabelecida pela Assembleia Geral, ou, caso contrário, a Companhia distribuirá como dividendo obrigatório das ações, em cada exercício social, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I, do artigo 202, da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 38º. A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores, seja mensalmente, trimestralmente ou anualmente, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo. Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro. Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

8. DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 39º. A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para seu funcionamento.



9. DA VEDAÇÃO À CONTRIBUIÇÃO PARA MOVIMENTOS POLÍTICOS

Artigo 40º. É proibido pela companhia fazer, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer contribuição para movimentos políticos, inclusive organizados em partidos, e para seus representantes ou candidatos.

Três de Maio, 13 de janeiro de 2023.

ÁGATA ADMINISTRADORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Representada pelo sócio administrador **MARCOS LUIS TISSOT**

MARCOS LUIS TISSOT
Diretor Executivo

FELIPE HATJE TISSOT
Diretor Presidente

JACKSON ALA SCHNEIDER
Diretor Executivo

FELIPE MEDEIROS
OAB/RS 58.313





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/025.113-7	RSP2300011023	24/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.369.080-10	FELIPE HATJE TISSOT	23/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

806.510.540-87	FELIPE MEDEIROS	14/02/2023
----------------	-----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

002.450.920-56	JACKSON ALA SCHNEIDER	24/02/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

413.760.990-04	MARCOS LUIS TISSOT	22/02/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070778 em 07/03/2023 da Empresa IPE AG BIOTECH S.A, CNPJ 40580635000120 e protocolo 230251137 - 25/01/2023. Autenticação: 6477901BA7EAF8320C5FD8A324F8F8ED12879. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/025.113-7 e o código de segurança AQFY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE POSSE
IPÊ AG BIOTECH S.A
CNPJ 40.580.635/0001-20
NIRE 43208889758

Neste ato **FELIPE HATJE TISSOT (Diretor Presidente)**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/02/1989, inscrito no CPF sob o nº 015.369.080-10, portador do RG nº 7078839425, expedida por SJS/RS, residente à Rua Santo Ângelo, nº 1243, centro, Três de Maio- RS, CEP 98.910-000; **MARCOS LUIS TISSOT (Diretor Executivo)**, brasileiro, empresário, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 16/11/1965, inscrito no CPF nº 413.760.990-04 e portador do documento de identidade nº 4028620096, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Santo Ângelo, nº 1243, bairro Centro, Três de Maio/RS, CEP 98.910-000; e **JACKSON ALA SCHNEIDER (Diretor Executivo)**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23/01/1983, empresário, inscrito no CPF nº 002.450.920-56, portador da cédula de identidade nº 6080005983 expedida por SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Santo Cristo, 520, Bairro Centro, Giruá/RS, tomam posse dos cargos na Diretoria da companhia IPÊ AG BIOTECH S.A, sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída pelas leis brasileiras, inscrita no CNPJ Nº 40.580.635/0001-20, para qual foram devidamente eleitos na Transformação do Tipo Jurídico, com todos os poderes e direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia com mandato de 13 de janeiro de 2023 até 12 de janeiro de 2025, cabendo reeleição e devendo permanecer no cargo até a investidura do sucessor se for o caso.

Em cumprimento ao disposto do §4º do art. 147 da Lei Nº 6404/76, os membros da Diretoria ora empossado DECLARAM sob as penas da lei:

(I) que indica para do §2º do art. 149 da Lei Nº 6404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito à Estrada RS 342, S/N, Bairro Esquina Jost, Três de Maio/RS CEP 98910-000.

(II) que não estão impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei 6404/76;



(III) DECLARAM ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Três de Maio, 13 de janeiro de 2023.

FELIPE HATJE TISSOT
Diretor Presidente

MARCOS LUIS TISSOT
Diretor Executivo

JACKSON ALA SCHNEIDER
Diretor Executivo











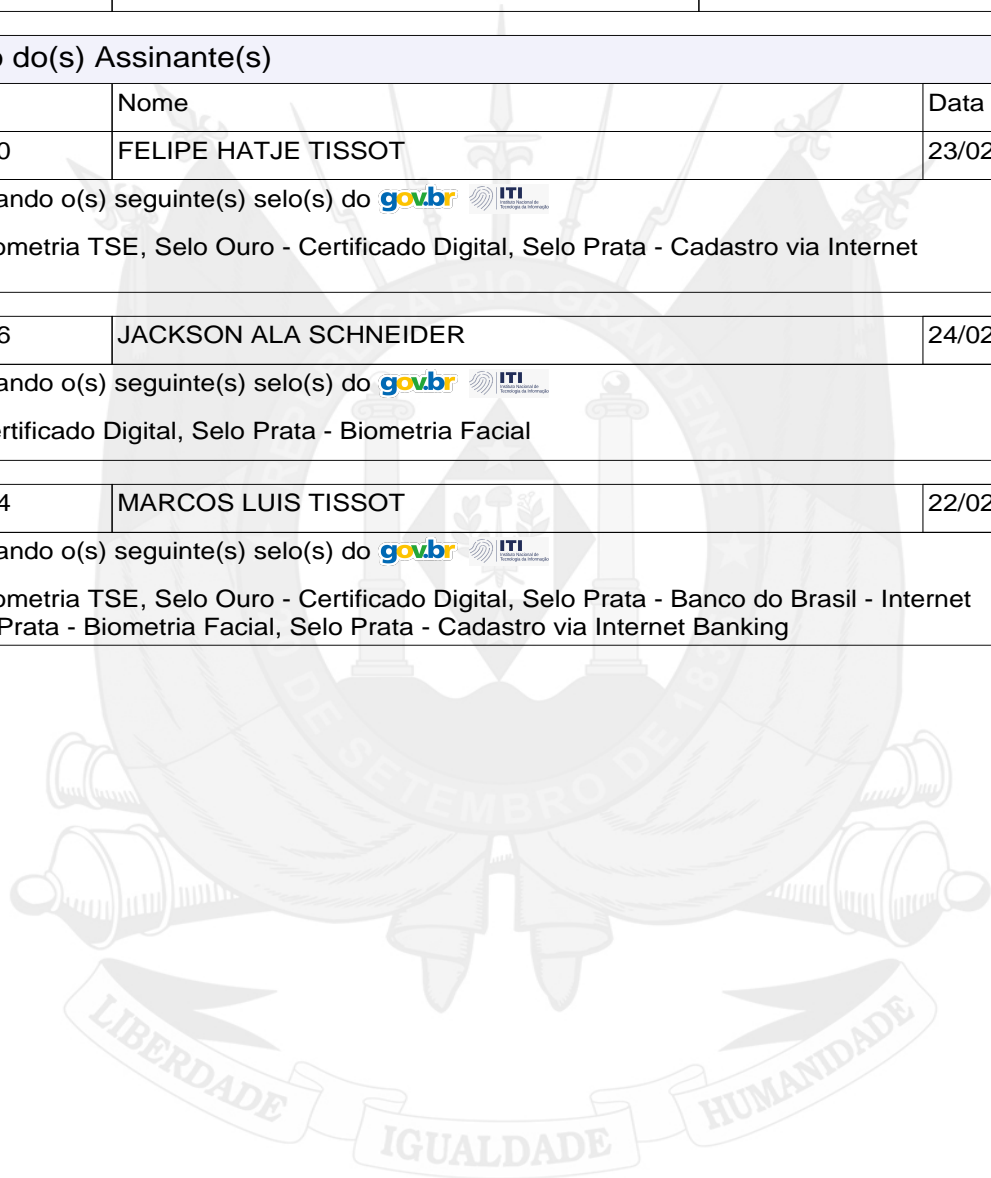
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/025.113-7	RSP2300011023	24/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.369.080-10	FELIPE HATJE TISSOT	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
002.450.920-56	JACKSON ALA SCHNEIDER	24/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
413.760.990-04	MARCOS LUIS TISSOT	22/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070778 em 07/03/2023 da Empresa IPE AG BIOTECH S.A, CNPJ 40580635000120 e protocolo 230251137 - 25/01/2023. Autenticação: 6477901BA7EAF8320C5FD8A324F8F8ED12879. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/025.113-7 e o código de segurança AQFY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IPE AG BIOTECH S.A, de CNPJ 40.580.635/0001-20 e protocolado sob o número 23/025.113-7 em 25/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300070778, em 07/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 2 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.369.080-10	FELIPE HATJE TISSOT	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.369.080-10	FELIPE HATJE TISSOT	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
002.450.920-56	JACKSON ALA SCHNEIDER	24/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
413.760.990-04	MARCOS LUIS TISSOT	22/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
806.510.540-87	FELIPE MEDEIROS	14/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/025.113-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.369.080-10	FELIPE HATJE TISSOT	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
002.450.920-56	JACKSON ALA SCHNEIDER	24/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
413.760.990-04	MARCOS LUIS TISSOT	22/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.036.810-91	Zelio Wilton Hocsmann
740.039.330-87	Mauricio Farias Cardoso
399.686.420-53	Fernando Francisco Panoso

Porto Alegre, terça-feira, 07 de março de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Zelio Wilton Hocsmann em 07/03/2023, às 15:41.



Documento assinado eletronicamente por Mauricio Farias Cardoso em 07/03/2023, às 15:41.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Francisco Panoso em 07/03/2023, às 15:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/025.113-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 07/03/2023, às 15:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 23/025.113-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300070778 em 07/03/2023 da Empresa IPE AG BIOTECH S.A, CNPJ 40580635000120 e protocolo 230251137 - 25/01/2023. Autenticação: 6477901BA7EAF8320C5FD8A324F8F8ED12879. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/025.113-7 e o código de segurança AQFY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 07 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070778 em 07/03/2023 da Empresa IPE AG BIOTECH S.A, CNPJ 40580635000120 e protocolo 230251137 - 25/01/2023. Autenticação: 6477901BA7EAF8320C5FD8A324F8F8ED12879. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/025.113-7 e o código de segurança AQFY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.